



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 09/2025

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Parceria com as Entidades que Menciona, repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 21/01/2025, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/01/2025.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria orçamentária e financeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria e repassar recursos financeiros às instituições de educação do Município que menciona.

No art. 1º, o Poder Executivo é autorizado a firmar parceria e repassar recursos, através da Secretaria Municipal de Educação, às instituições de educação infantil, previamente credenciadas, abaixo listadas:

I – Casa da Juventude São Luiz Gonzaga - com sede na Rua Amazonas, nº 611 - Bairro Cintra - Montes Claros (MG), CNPJ nº 21.358.312/0001-41.

Educação Infantil, no valor anual de **R\$ 397.378,91** (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), dividido em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira 15 dias após a assinatura dos Termos de Fomento, e a segunda até o dia 31 de agosto de 2025;

II- Centro de Recuperação Renascer do Município de Montes Claros - com sede na Av. Europa, nº 301 - Conjunto Residencial JK - Montes Claros (MG), CNPJ nº 04.642.023/0001-50.

Educação Infantil, no valor anual de **R\$ 2.438.825,82** (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), dividido em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira 15 dias após a assinatura dos Termos de Fomento, e a segunda até o dia 31 de agosto de 2025.

No art. 2º, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros, às instituições de educação, também do ensino infantil, abaixo especificadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

I - Projeto Comunitário Betel – Com sede na Rua Betel, nº 53- Vila Exposição – Montes claros (MG). CNPJ nº 25.205.238/0001-84.

Educação Infantil no valor anual de **R\$ 1.190.185,47** (um milhão, cento e noventa mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), dividido em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira 15 dias após a assinatura dos Termos de Fomento, e a segunda até o dia 31 de agosto de 2025;

II – Projeto Comunitário Nova Canaã – com sede na Rua 10, com sede na Rua 10, nº 162, Vila Sion – Montes Claros -MG. CNPJ nº 21.372.206/0001-12.

Educação Infantil, no valor anual de **R\$ 1.161.978,68** (um milhão, cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), dividido em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira 15 dias após a assinatura dos Termos de Fomento, e a segunda até o dia 31 de agosto de 2025;

III - Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Montes Claros - com sede na Av. Padre Bretano, nº 102 - Roxo Verde - Montes Claros (MG), CNPJ nº 21.373.592/0001-67.

Educação Infantil, no valor anual de **R\$ 549.708,30** (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e oito reais e trinta centavos), dividido em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira 15 dias após a assinatura dos Termos de Fomento, e a segunda até o dia 31 de agosto de 2025;

IV – CCVEC – Centro Comunitário de Vivência Educacional Prof. Luiz Flávio Pereira – com sede na Rua Guiana Holandesa, nº 2.201 – Doutor João Alves – Montes Claros (MG), CNPJ nº 25.217.365/0001-01.

Educação Infantil, valor anual do repasse de **R\$ 1.168.796,17** (um milhão, cento e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), dividido em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira 15 dias após a assinatura dos Termos de Fomento, e a segunda até o dia 31 de agosto de 2025;

Já no art. 3º, o Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros às instituições de educação especial, previamente cadastradas e abaixo mencionadas:

I- APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Montes Claros- com sede na Alameda das Paineiras, nº 390- Bairro Jaraguá I- Montes Claros – MG – CNPJ – 21.353.925/0001-96.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Educação Especial de Ensino Infantil e Fundamental, no valor anual do repasse de **R\$ 2.554.385,22** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), dividido em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira 15 dias após a assinatura dos Termos de Fomento, e a segunda até o dia 31 de agosto de 2025;

II – Fundação Clarice Albuquerque - com sede na Rua Tugstênio , nº 306 – Bairro de Lourdes - Montes Claros – MG – CNPJ – 25.218.462/0001-00.

Educação Especial de Ensino Infantil e Fundamental, no valor anual de **R\$ 1.920.650,43** (um milhão, novecentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), dividido em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira 15 dias após a assinatura dos Termos de Fomento, e a segunda até o dia 31 de agosto de 2025;

III- Associação Sociedade Educacional Mendonça e Silva – com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 824, Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG – CNPJ – 19.778.109/0001-82.

Educação Especial de Ensino Infantil e Fundamental, no valor anual de **R\$ 1.893.720,75** (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), 02 (duas) parcelas, sendo a primeira 15 dias após a assinatura dos Termos de Fomento, e a segunda até o dia 31 de agosto de 2025.

Destaca-se que foram indicadas as seguintes dotações orçamentárias para arcar com os repasses dos recursos: **02.07.04-12.365.0034.4061 – 335043 – Fonte: 1540** (FUNDEB – Rep. Recursos a Entidades Educacionais Ensino Infantil - Subvenções Sociais), para as entidades do artigo 1º; **02.07.03-12.365.0034.4013 – 335041 – Fonte: 1500** (DIRETORIA PEDAGÓGICA – Contribuição Subvenção a Entidades Educacional – Contribuições), para as entidades constantes do artigo 2º; e **02.07.04-12.367.0034.4068 – 335043 – Fonte: 1540** (FUNDEB – Repasse Recursos Entidades Educação Especial – Subvenções Sociais), para as entidades do artigo 3º.

Conferindo as dotações orçamentárias indicadas, foi possível verificar que constam no orçamento vigente, com recursos suficientes para arcar com a despesa solicitada, conforme quadro abaixo:

Artigo do Projeto de Lei	Dotação	Valor existente na Dotação	Total do valor a ser repassado para as instituições
Artigo 1º	02.07.04-	R\$ 6.000.000,00	R\$ 2.836.204,73



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

	12.365.0034.4061 – 335043 – Fonte: 1540		
Artigo 2º	02.07.03- 12.365.0034.4013 – 335041 – Fonte: 1500	R\$ 5.000.000,00	R\$ 4.070.668,62
Artigo 3º	02.07.04- 12.367.0034.4068 – 335043 – Fonte: 1540	R\$ 7.000.000,00	R\$ 6.368.756,40
Total do repasse para as instituições			R\$ 13.275.629,75

Em relação ao valor repassado para cada entidade, o Poder Executivo informou na Mensagem que o cálculo foi realizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante critérios objetivos, que levaram em conta o número de alunos atendidos e a modalidade de ensino oferecido.

No mérito, esta comissão reconhece a relevância social da matéria, tendo em vista que as instituições mencionadas no projeto de lei, não possuem fins lucrativos e visam alunos não atendidos pelo Sistema Municipal de Ensino, Sistema Estadual de Ensino e/ou Rede Particular de Ensino na cidade de Montes Claros-MG.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 23 de janeiro de 2025.

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Vice_Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva

Relator: Ver. Eduardo Vinícius Soares Ferreira